



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.093, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a suplementação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de crédito especial autorizado pela Lei Municipal n.º 2.074, de 16 de maio de 2023, na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Transportes

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0068 – Promoção e Extensão Rural

Atividade 2.264 – Programa Solo Fértil – Apoio à Agricultura Familiar

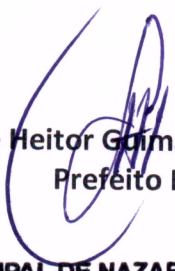
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 85.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesta Lei, o superávit financeiro de Recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte 2.500.000, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de outubro de 2023 (


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 31/10/23 a 07/11/23

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO


PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas